



Estado do Piauí
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DA BAIXA GRANDE
 CNPJ: 01.612.623/0001-88
 Praça da Matriz, 18, Centro. Fone: (86) 3296.0120
 CEP: 64.378-000 - São Miguel da Baixa Grande PI

Art. 13. O Fórum Municipal de Cultura e a Conferência Municipal de Cultura terão suas estruturas, organização, responsabilidades, periodicidades e funções deliberadas pela SEMCULT e pelo Conselho Municipal de Cultura ficando seus regulamentos vinculados ao Sistema Municipal de Cultura (SMC).

Capítulo VI - Do Fundo Municipal de Cultura

Art. 14. O município de São Miguel da Baixa Grande-PI institui o Fundo Municipal de Cultura (FMC), com o objetivo promover a economia da cultura e fomentar a criação, produção, formação, difusão e memória artístico-cultural, captando recursos, custeando, total ou parcialmente, projetos e atividades culturais de iniciativa de pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado com ou sem fins lucrativos.

§ 1º. O Fundo Municipal de Cultura - FMC, será vinculado e gerido pela Secretaria Municipal de Cultura, (SEMCULT), por meio de seu titular, com a participação no planejamento e acompanhamento exercidos pelo Conselho Municipal de Cultura (CMC).

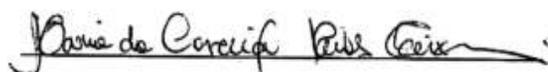
§ 2º. O Fundo Municipal de Cultura deverá prestar contas anuais nos termos da legislação em vigor.

§ 3º. O Regulamento do FMC deverá ser submetido ao Conselho Municipal de Cultura para aprovação antes do envio ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 15. O Plano Municipal de Cultura e o plano de aplicação do Fundo Municipal de Cultura assim como o Sistema Municipal de Cultura serão elaborados, em conjunto, pela Secretaria Municipal de Cultura, (SEMCULT) e pelo Conselho Municipal de Cultura, visando sua aprovação em até 180 (cento e oitenta) dias a contar da publicação da presente Lei e implementação subsequente à disponibilização orçamentária.

Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Miguel da Baixa Grande, em 05 de maio de 2023.



MARIA DA CONCEIÇÃO MENDES TEIXEIRA

Prefeita Municipal de São Miguel da Baixa Grande.

Id:09FEC6BCE3A9A4A6



ESTADO DO PIAUÍ
 MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
 CNPJ: 06.772.859/0001-03

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 037/2022, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES DA GESTÃO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO - PI, QUE ENTRE SI CELEBRAM POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 008/2022, O MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO - PI E A EMPRESA ASSOCIAÇÃO SARAIMUNDENSE DE COMUNICAÇÃO, CNPJ N: 01.026.977/0001-40

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI jurídica de direito público interno, sob CNPJ N° 06.772.859/0001-03, estabelecida a Rode Pres. Juscelino Kubitschek de Oliveira, BR 020, s/n Bairro: Primavera, CEP n° 64770-000, neste ato representada por CARMELITA DE CASTRO SILVA, Prefeita municipal, CPF n° 342.329.073-00, residente e domiciliada na Rua Benedito Lopes. S/N, Bairro Cipó. São Raimundo Nonato-PI

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO SARAIMUNDENSE DE COMUNICAÇÃO, CNPJ N: 01.026.977/0001-40, estabelecida no Praça Padre Francisco Freiria, S/N, Bairro Aldeia, São Raimundo Nonato-PI, neste ato representada por a Sra. Milania Maria Paes Dias de Santana, brasileira, Secretária Geral, portador do CPF: 012.566.643-83, residente na cidade de São Raimundo Nonato - PI.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato n° 037/2022, Processo administrativo N° 029/2022, DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 008/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Fundamenta-se a prorrogação do prazo no artigo 57, inciso II da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Por este Primeiro Termo Aditivo ao contrato n° 037/2022, será prorrogado por mais 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

CLAUSULA QUARTA DA RUBRVA ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos correntes do orçamento exercício 2023.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0203

PROGRAMA: 04

PROJETO DE ATIVIDADE: 04.122.0002.2012.0000

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00

FONTE DE RECURSO: FPM, ICMS, OUTROS RECURSOS PROPRIOS

CLÁUSULA QUINTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam observadas e mantidas, as demais Cláusulas e Condições do Contrato n° 037/2022, Processo administrativo N° 029/2022, DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 008/2022 desde que não contrariem o convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem justos e acordados, as partes firmam o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

São Raimundo Nonato-PI, 19 de abril de 2023.

CARMELITA DE CASTRO SILVA
 PREFEITA MUNICIPAL PI

ASSOCIAÇÃO SARAIMUNDENSE DE COMUNICAÇÃO

CNPJ N: 01.026.977/0001-40

Contratada

Testemunhas: _____

Testemunhas: _____